



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0024/2020

EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS, CRECHE (CEMEI) E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG.

Aos 17 dias do mês de março de 2020, Praça Erasmo Cabral, N.º 334, Centro de São Sebastião da Bela Vista (MG) o DD. Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), neste ato representado pelo Sr. Augusto Hart Ferreira, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal n.º 1602/2009 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0011/2020, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS, CRECHE (CEMEI) E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa **JULIANA GODOY MOREIRA LOPES-ME** estabelecida à Rua Nossa Senhora Aparecida, n.º 08, Bairro Aparecida em São Gonçalo do Sapucaí/MG, inscrita no CGC sob o n.º 38.649.612/0001-82, I.E. 620796595-00-73, representada neste ato, pela Sra. (a) Juliana Godoy Moreira Lopes, portador de R.G. n.º MG-6.648.043 SSP/MG e CPF n.º 729.133.986-34 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS, CRECHE (CEMEI) E AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. A vigência da ata será de 17 de março de 2020 até 17 de março de 2021.
- II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I - Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de n.º 0011/2020.

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO PRODUTOS	DOS	MARCA	VAL UNIT	VAL TOTAL
------------	---------	-----------------------	-----	-------	----------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2020/2020
CNPJ: 17.935.370/0001-13



01	800	PCT	Achocolatado em pó vitamínico - embalagem de 1 kg - com unidade máxima de 3% ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten, livres de sujidades, parasitas e larvas.	PACHA	6,00	4.800,00
02	500	UNID	Maionese Tradicional com ovos caipira, Sachê de 1 kg. (Helman, Arisco, Heinz)	ARISCO	4,70	2.350,00
03	400	LT	Azeite , azeite de oliva extra virgem, sem glúten-embalagem de 500 ml.	COCINERO	18,00	7.200,00
04	700	PCT	Queijo ralado - embalagem de 500 kg. INGREDIENTES: Queijo Parmesão (Leite Pasteurizado, Padronizado, Fermento Lático, Coagulante Quimosina, Cloreto de Cálcio - INS 509 e Cloreto de Sódio (Sal)), Conservador: Ácido Sórico - INS 200.	MINEIRINHO	16,90	11.830,00
05	200	PCT	Manjerico - embalagem de 1 kg	CEASA	15,00	3.000,00
06	20	LT	Molho Inglês - embalagem de 500 ml	QUEIRO	6,00	120,00
07	200	UN	Pêssego em calda- embalagem com 400 gr	SCITRAMM	7,30	1.460,00
08	300	PCT	Macarrão de Sêmola Tipo Ave Maria , pacote 1 kg, bem fechado e intacto composição mínima: carboidratos 70 grs, proteínas 13 grs, lipídios 1,2 grs, colesterol 15 mg, embalagem com as informações sobre fabricação e validade, livre de sujidades, parasitas e larva.	SANTA AMALIA	3,90	1.170,00
09	1000	PCT	Macarrão de Sêmola tipo Argolinha , pacote 1 kg, bem fechado e intacto composição mínima: carboidratos 70 grs, proteínas 13 grs, lipídios 1,2 grs, colesterol 15 mg, embalagem com as informações sobre fabricação e validade, livre de sujidades, parasitas e larva.	SANTA AMALIA	4,29	4.290,00
10	600	UNID	Requeijão , embalagem de 1 kg, leite pasteurizado	VIMILK	16,90	10.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2020/2020
CNPJ: 17.035.370/0001-13



			desnatado, creme de leite, regulador de acidez ácido láctico, clorato de sódio, estabilizante polifosfato de sódio, conservante sortato de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN.			
11	300	PCT	Fubã de milho tipo 1, vitaminado com ferro e ácido fólico - pacote de 1k, não poderá estar úmida ou rançosa, com umidade máxima de 15% p/p, com acidez máxima de 5% p/p, com no mínimo 7% p/p de proteína.	PACHA	2,20	660,00
12	1600	PCT	Milho de pipoca , de 1ª qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, pacote c/ 500g.	PACHA	2,15	3.440,00
13	800	PCT	Milho de canjica branca, de 1ª qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, pacote c/ 500g.	PACHA	1,75	1.400,00
14	600	PCT	Canjiquinha de milho, grupo misturada, sub grupo despiculada, classe amarela, tipo 1.Pct c/1Kg	PACHA	2,10	1.260,00
15	2500	PCT	Farinha de trigo especial, embalada em pacote de 01 quilos, livre de sujidades, parasitas e larvas, embalagem original intacta com todas as informações de fabricação e validade.	SANTO GRÃO	2,10	5.250,00
16	600	PCT	Amido de milho instantâneo embalagem com 500 grs, livre de sujidades, parasitas e larvas (resolução ennpa nº 12-78 da anvisa)	PACHA	1,90	1.140,00
17	250	UNID	Emulsificante e estabilizante para sorvete pote de 1kg	EMUS	29,00	7.250,00
18	2500	PCT	Polvilho azedo , embalado em pacote de 01 quilo, livre de sujidades, parasitas	MATUTO	5,90	14.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2020/2020
CNPJ: 17.935.370/0001-13



			e larvas, embalagem original intacta com todas as informações de fabricação e validade			
10	600	PCT	Sal refinado iodado - pacote com 1 kg. com granulagem uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de todo de no mínimo 10mg e máximo e máximo de 15mg de iodo por quilo, conforme regulamentações da anvisa.	UNIÃO	1,18	708,00
20	300	PCT	Feijão preto tipo 1 livre de sujidades, parasitas e larvas, constituído no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e integros, na cor característica, pacote de 1k.	CABREIRA	4,00	1.200,00
21	2500	PCT	Pó para café forte, puríssimo, moagem fina acondicionado em pacotes de 500 gs, aspecto, cor, aroma e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas, embalagem original bem fechada com todas as informações necessárias.	DA ROÇA	4,50	11.250,00
22	1800	PCT	Açúcar cristal branco - boa qualidade livre de sujidades, acondicionado em pacote de 5 quilos, embalagem original lacrada com todas as informações necessárias, com data de fabricação recente.	DELTA	9,30	16.740,00
23	3000	UNID	Óleo de soja , embalado em lata de folha de flandres, intacta e com as devidas informações de fabricação e validade, produto com aspecto límpido e isento de impurezas, com cor, sabor e aroma característicos. 900 ml	CORCOVADO	4,00	12.000,00
24	700	TARDO	Refrigerante de guaraná água gaseificada, açúcar e extrato vegetal de guaraná,	MANTIQUEIRA	16,90	11.830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2020/2020
CNPJ: 17.935.370/0001-13



			aroma natural, acidulante: ácido cítrico, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio corante: caramelo tipo iv, não contém glúten), garrafa de 2 litros, fardo c/ 6 unidades.			
25	800	PCT	Macarrão com ovos tipo padre nosso , pacote 1 kg, bem fechado e intacto composição mínima: carboidratos 70 grs, proteínas 13 grs, lipídios 1,2 grs, colesterol 15 mg, embalagem com as informações sobre fabricação e validade, livre de sujidades, parasitas e larva.	DOM	4,00	3.200,00
26	400	PCT	Macarrão com ovos tipo Lasanha , pacote 500 grs, bem fechado e intacto composição mínima: carboidratos 70 grs, proteínas 13 grs, lipídios 1,2 grs, colesterol 15 mg, embalagem com as informações sobre fabricação e validade, livre de sujidades, parasitas e larva.	VILMA	4,75	1.900,00
27	200	LT	Chantilly Mix Embalagem 1 Lt	AMELIA	12,00	2.400,00
28	5500	UNID	Suco em alto teor de polpa rendimento 300 ml para 1/5 (frasco contendo 500 ml). Sabores: laranja, uva, abacaxi, maracujá e goiaba, morango, manga)	DA FRUTA	4,99	27.445,00
29	200	KG	Colorau em pó embalens de de 1 kilo	PACHA	6,49	1.298,00
30	200	KG	Orégano - pci 1 kg	PACHA	19,00	3.800,00
31	80	LITROS	Groselha – embalagem de 1 litro	CERESER	7,50	600,00

32	400	UNID	Sardinha conservada em óleo. Ingredientes: Sardinha, água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal desoja e sal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata com 125 grs.	88	2,85	1.140,00
33	4000	PCT	Pão bisnaguinha (pacote de 300 gr. valor nutricional fornece aproximadamente 22 gr de carboidrato, 4,4 gr de proteínas e gorduras totais 1,9 grs.	SABORES DO FORNO	3,70	14.800,00
34	2000	DÚZIAS	Ovos brancos	DA GRANJA	5,10	10.200,00
35	10000	UNID	Iogurte com polpa de fruta, embalado em embalagem flexível com selagem por solda térmica, 120 gr	VIMILC	0,75	7.500,00
36	2000	PCTE	Macarrão tipo espaguete N° 08, pacote 1 kg. Bem fechado e intacto composição mínima: carboidratos 70 grs, proteínas 13 grs, lipídios 1,2 grs, colesterol 15 mg, embalagem com as informações sobre fabricação e validade, livre de sujidades, parasitas e larva	DOM SAPORE	3,98	7.960,00
37	1400	FD	Refrigerante de guaraná (água gaseificada, açúcar e extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante: ácido cítrico; conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio corante: caramelo tipo iv, não contém glúten), garrafa de 250 ml, fardo c/ 12 unidades.	ANTARCTICA	11,70	16.380,00



18	300	PCT	Batata palha 1kg	TROPICAL	13,90	4.170,00
19	240	PCT	Farinha de milho temperada	PACHA	2,20	528,00
40	200	PCT	Farinha de mandioca temperada	PACHA	2,20	440,00

R\$ 238.999,00 (Duzentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais).

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 1807/2009, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0011/2020 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 0011/2020 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

CLAUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - O fornecimento dos produtos deverá ser executado **de forma parcelada**, conforme necessidade do município, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal, em até 03 (três) dias úteis após a solicitação.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

II - A CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

V - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.



- VI - Os produtos deverão obrigatoriamente de possuir prazo de validade, deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses de validade a partir da data de entrega, devidamente registrado na embalagem ou rótulo.
- VII - As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora e amostras apresentadas na fase de julgamento do certame.
- VIII - A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no Setor Indicado no Município de São Sebastião da Bela Vista, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16:30 horas.
- IX - A aceitação do produto não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos produtos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- I - A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação de multa diária na ordem de 0,3% (três décimos por cento) até o 30º (Trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecedor não Realizado.
- II - 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento correspondente.
- III - O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- IV - As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- V - A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- VI - Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93.
- a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
- b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
- c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo da responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.



f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG).

g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou inevitável, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

III – Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Educação - 192: 020405 12361 0004 2.024 339030

Secretaria Municipal de Educação - 82: 020401 12122 0005 2.018 339030

Secretaria Municipal de Assistência Social - 499: 021101 08244 0002 2.084 339030

Secretaria Municipal de Saúde - 274: 020602 10301 0003 2.043 339030

Secretaria Municipal de Administração - 23: 020201 04122 0001 2.009 339030

Convênio Polícia Civil - 48: 020201 28846 0001 0.019 339030

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos - 380: 020801 15122 0010 2.057 339030

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1 - Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

C - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

D - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

E - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

F - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

2 - Pela detentora, quando:



A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitados de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, Incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 0074/2020 modalidade Pregão Presencial n.º 0011/2020, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 1602/2009, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Sebastião da Bela Vista (MG), 17 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG) - CONTRATANTE
AUGUSTO HART FERREIRA- PREFEITO MUNICIPAL


JULIANA GODOY MOREIRA LOPES-ME
CONTRATADA

Testemunhas: _____